

EXPEDIENTE DO DIA

EM 27/08/96



ORDEM DO DIA

EM 27/08/96

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 031/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRI-  
CAS S.A - ESCELSA, PARA O  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE  
ELETRIFICAÇÃO RURAL "LUZ  
NO CAMPO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a celebrar convênio com a Espírito Santo Centrais  
Elétricas S.A - ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades  
rurais localizadas neste Município, dentro das características  
do programa de eletrificação rural **LUZ NO CAMPO**.

**Art. 2º** - O Convênio de que trata o artigo  
1º desta Lei, compreende a construção de ramais monofásicos  
de rede primária, instalação de centros de transformação  
e de entradas de serviço, de acordo com projetos técnicos  
e planilhas de custos elaboradas pela ESCELSA.

**Art. 3º** - Fica, ainda o Poder Executivo  
autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações  
decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto  
sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Art. 4º** - Fica o banco depositário das quotas  
do ICMS autorizado a proceder o bloqueio necessário ao pagamento  
das faturas apresentadas pela ESCELSA, relativas ao Convênio  
e suas respectivas quitações.

*L*



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 27 de agosto de 1996

Comissão de Direitos e Serviços  
Públicos.

Em 27/08/96

  
ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e  
Desenvolvimento Econômico.

Em 27/08/96

comissão de Legislação  
Pública e Redação Final.

Em 27/08/96

APROVADO EM 3<sup>º</sup> Edição DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 27/08/96

  
Rubrica do Presidente